

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 7/61

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS

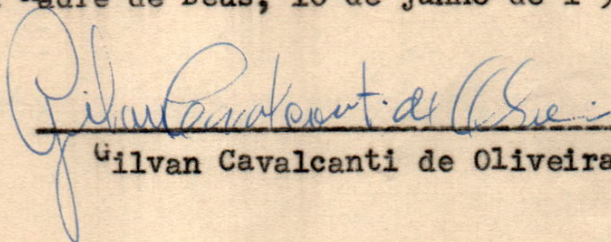
Faço saber que a Câmara <sup>de</sup> Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para aquisição de móveis para a casa paroquial da Vila de Jatauba, d'este Município.

Artº 2º-As despesas correspondentes ao Artº 1º correrão por conta das disponibilidades financeiras do presente exercício.

Artº 3º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

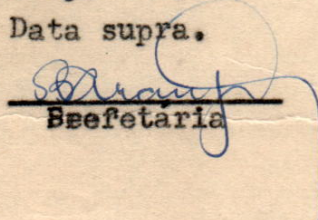
Brejo da Madre de Deus, 10 de junho de 1961.



Gilvan Cavalcanti de Oliveira - Prefeito

Regº no livro  
competente.

Data supra.

  
Secretaria